DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14) 3343-9105 (14) 3343-2554
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

EDITAL Nº 001/2026

ATRIBUIÇÃO DE AULAS LIVRES E/OU EM SUBSTITUIÇÃO E SUPLEMENTAR

Dispõe sobre a atribuição de aulas aos professores efetivos para constituição de jornada e/ou carga suplementar, para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Canitar, no ano letivo de 2026, e dá outras providências.

Maria de Fátima Alonso Rodrigues, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 176/2011 e suas alterações posteriores, **torna pública** a atribuição de aulas aos professores efetivos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Canitar, para constituição de jornada para professores adidos e carga suplementar para aulas livres não atribuídas em etapas anteriores, bem como para aulas em substituição, na Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos (EJA), para o ano letivo de 2026.

1. DAS AULAS

1.1 A atribuição compreenderá **aulas livres** e **aulas em substituição**.

1.2. Entende-se por **aulas livres** aquela em que não há professor efetivo disponível na Rede Municipal de Ensino para provê-la.

1.3. Entende-se por **aulas em substituição** aquela em que o professor efetivo se afastar da docência por motivo de ocupação de função de confiança, licença para tratamento de saúde, licença-maternidade, licença para assuntos particulares, entre outros.

1.4. As aulas em substituição serão atribuídas a professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, observando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 176/2011 e suas alterações posteriores.

1.4.1 – O professor que, após a atribuição, desistir das aulas que lhe foram designadas ficará impedido de participar de nova atribuição pelo período de 2 (dois) anos, contado a partir da data da desistência

1.5. Até o dia **29 de janeiro de 2026**, serão divulgadas, no hall da Secretaria Municipal de Educação, as aulas/classes livres e em substituição disponível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14) 3343-9105 (14) 3343-2554
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

1.6 A atribuição das aulas livres ou em substituição aos professores efetivos das unidades escolares, para constituição de jornada e/ou carga suplementar, obedecerá ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 176/2011 e suas alterações posteriores.

1.6.1 A constituição de jornada dos professores adidos, em nível de rede, respeitando a unidade escolar de lotação, ocorrerá no dia **02 de fevereiro de 2026**, a partir das **14h**, na **Secretaria Municipal de Educação**, situada à **Rua Vereador Pedro Macedo, nº 437, Centro**.

1.6.2. Na mesma data, horário e local, será realizada a **constituição de jornada dos professores em nível de rede**, bem como a **atribuição de carga suplementar aos professores efetivos**, conforme o cronograma abaixo:

Cronograma:

- **14h15min** – Educação Infantil;
- **14h30min** – Ensino Fundamental I;
- **15h** – Ensino Fundamental II e EJA.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1. Ficam convocados os profissionais para participarem do **Planejamento do Ano Letivo de 2026**, que será realizado nos dias **04, 05 e 06 de fevereiro de 2026**, conforme cronograma a ser divulgado oportunamente.

3. DA SESSÃO

3.1. A sessão de atribuição será efetuada pela Comissão Especial composta pela Secretária Muncipal de Educação, Diretor de cada Unidade Escolar, Presidente do Conselho Municipal de Educação e Presidente do CACS-FUNDEB.

4. DO INÍCIO DAS AULAS

4.1. As aulas terão início no dia **09 de fevereiro de 2026**.

Canitar, 28 de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALONSO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
R.G. 35.555.201

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0011, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a gratificação de funções gratificadas do Agente de Contratação, Pregoeiro, Gestor de Contratos, Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, em sintonia as normas da LC. nº 257/2024, que específica e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Canitar, e Lei Complementar nº 257 de 27 de março de 2.024:

RESOLVE:

Art.1º. Ficam nomeados os servidores relacionados por este ato, vinculantes em cargos de natureza *efetiva*,, conforme assim dispõe a estrutura administrativa do Município "Lei Complementar nº 143, de 2009", para ocupar as atribuições de Agente de Contratação, Gestor de Contratos e Pregoeiro, da Comissão de Contratação, e Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 257, de 27 de março de 2024:

a) – **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**:
→ SANDRA MARA DA SILVA – CPF. XXX. XXX. 139-5 - *matricula nº 0418.*
b) – **GESTOR DE CONTRATOS**:
→ LETÍCIA MOREIRA DOS SANTOS JOVINO – CPF. XXX. XXX. 428-60 - *matricula nº 0794.*
c) – PREGOEIRO:
→ JOSIANE CRISTINA BISCAIM – CPF. XXX. XXX. 668-81 - *matricula nº 0972.*
a) – **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**:
→ JULIANA GONÇALVES MARTINS – CPF. XXX. XXX. 068-63 - *matricula nº 00417.*
→ CLÁUDIA APARECIDA EVANGELISTA – CPF. XXX. XXX. 198-13 - *matricula nº 00079*
→ ROBERVAL DELFINO – CPF. XXX. XXX. 098-05 - *matricula nº 00144.*
b) – **EQUIPE DE APOIO**:
→ MARLI SALUSTIANO – CPF. XXX. XXX. 668-16 - *matricula nº 00793.*
→ ROSELI DA SILVA CARDOSO – CPF. XXX. XXX. 818-48 - *matricula nº 00707.*
→ SIDNEY TAVARES DA SILVA – CPF. XXX. XXX. 808-04 - *matricula nº 0326.*

Parágrafo Único: O prazo de validade inerente às atribuições do Agente de Contratação, Gestor de Contratos e Pregoeiro, da comissão de contratação, ***e equipe de apoio*** é de 12 (doze) meses a partir da data da publicação deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Art. 2º. Os servidores públicos municipais nomeados às atribuições do ***agente de contratação, gestor de contrato e pregoeiro*** farão jus a gratificação de 10 (dez)-*Unidade Fiscal do Município (UFM)*, equivalente à R$ 1.454,30 (*Um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)* e, para às atribuições da ***comissão de contratação e equipe de apoio,*** farão jus à gratificação de 05 (cinco)-*Unidade Fiscal do Município (UFM)*, equivalente à R$ 727,15 (*Setecentos e vinte e sete reais e quinze centavos).*

Art. 3º. As gratificações de funções estabelecidas com base às normas da Lei Complementar nº 257, de 27 de março de 2.024, para o ***agente de contratação (Art.10), gestor de contrato (Art.14), pregoeiro (Art.18), comissão de contratação (Art.19), e equipe de apoio (Art.24),*** no âmbito da Prefeitura Municipal de Canitar, ficam adstritas e vinculadas ao período estabelecido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 15 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 28 de Janeiro de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.